



# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS

22/04/2024 13:49:47

**Dados Cadastrais** 

**NIT** 162.84253.75-4 **Fonte do NIT** PIS

Administrador do NIT PIS Fonte Cadastramento MTE

Ano da Administração Data de Cadastramento 04/10/2005

Data de Atualização 21/12/2023

Dados Básicos

Nome JOSE LUCAS MIRANDA Município de Nascimento CERES

BATISTA

Nome da Mãe CELMA MIRANDA GOMES País de Origem BRASIL

BATISTA

Nome do Pai JOAO BATISTA GOMES Data de Chegada

BATISTA

Sexo MASCULINO Estado Civil SOLTEIRO(A)

Data de Nascimento 30/05/1996 Grau de Instrução ENS. MEDIO COMPLETO

Nacionalidade BRASILEIRA Data de Óbito

**Documentos** 

**CPF** 066.097.451-70 **CTPS** Número: 39926, Série:

00026, UF: MT, Data de

Emissão: 22/10/2013

CNH Doc. Estrangeiro

Carteira de Marítimo Passaporte

Identidade

Título de Eleitor

Certidões Civis Tipo: Certidão de Nascimento, Folha: 273, Livro: 12, Termo: 11661, Data de Emissão da 2ª

via: 10/06/1996

Contato

Endereço principal Tipo Logradouro: R, Logradouro: MALVA, Número: SN, Complemento: QD 2 LT 10, Bairro:

BELA VISTA, RUBIATABA - GO, CEP: 76350000

Endereço secundário

Telefone 1 Telefone 2 Celular

E-mail



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422F2XWM2NL2IJ7DN74



# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

22/04/2024 13:49:32

MR: R\$ 2.197,07

Identificação do Filiado \_\_\_

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Nome da mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

Compet. Inicial: 03/2024 Compet. Final: 04/2024

Créditos do Benefício

**NB:** 648.540.641-0

Espécie: 31 - AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO

APS: 08021040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Data de Início do Benefício (DIB): 20/03/2024 Data de Cessação do Benefício (DCB): 26/04/2024

Data de Início do Pagamento (DIP): 20/03/2024

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Data do Pagamento Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2024	20/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 806,00	CMG - CARTAO MAGNETICO		23/04/2024	Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 451507 - RUBIATABA-GO Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 06/04/2024 Origem: Concessão Validade Início: 23/04/2024 Fim: 28/06/2024

Rubri	ca		Descrição Ru	ıbrica		Valor	
101		VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO			R\$ 805,59		
13	7	ADIANT	AMENTO P/ARREDON	DAMENT	O DO CREDITO	R\$ 0,41	
Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Data do Pagamento Pagamento	Crédito o Invalidado	Isento IR
04/2024	01/04/2024 a 26/04/2024	R\$ 2.086,79	CMG - CARTAO MAGNETICO		02/05/2024	Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 451507 - RUBIATABA-GO Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/04/2024 Origem: Maciça Validade Início: 02/05/2024 Fim: 28/06/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.904,12
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 183,08
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,41

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.



# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

22/04/2024 13:49:32

Identificação do Filiado \_\_

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Nome da mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

Compet. Inicial: 03/2024 Compet. Final: 04/2024

Créditos do Benefício

**NB:** 647.472.973-6

Espécie: 31 - AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO

APS: 08021040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Data de Início do Benefício (DIB): 19/01/2024 Data de Cessação do Benefício (DCB): 14/03/2024

**Data de Início do Pagamento (DIP):** 19/01/2024 **MR:** R\$ 2.167,07

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2024	01/03/2024 a 14/03/2024	R\$ 1.190,94	CMG - CARTAO MAGNETICO	Pago	03/04/2024	03/04/2024	Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 451507 - RUBIATABA-GO Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 11/03/2024 Origem: Maciça Validade Início: 03/04/2024 Fim: 31/05/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.011,29
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 180,58
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 0,93



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422A3KWGN66-2N9DE93



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social **GET - Gerenciador de Tarefas** Informações da Tarefa

## PROTOCOLO DE REQUERIMENTO 1991971470

Data de entrada: 16/11/2023 - Central de Serviços -

### **Dados Básicos**

Serviço

Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT

Unidade de Protocolo

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

Status

Concluída

Data de entrada do requerimento

16/11/2023 16:48

Última atualização 13/12/2023 10:44

Prioridade

Normal

Canal de atendimento

Central de Serviços - Internet

### Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

# Campos adicionais:

Campo	Valor
NB	646.519.098-6
NR	293071632
Foi acidente de trabalho?	Não
Data da emissão do documento médico (atestado, laudo ou relatório médico)	13/11/2023
O documento médico a ser analisado (atestado, laudo ou relatório médico) informa o início do repouso?	Sim
Data do início do repouso	13/11/2023
Categoria do Trabalhador	Empregado
CNPJ do Empregador	04094192/000101
DUT	09/11/2023

### Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
066.097.451-70	JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA	30/05/1996	CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

## Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

## **Anexos**

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	<b>Enviado Por</b>	Autenticado?
424707500	ATESTADO JOSE LUCAS.pdf	Documento médico (atestado, laudo ou relatório médico)	203,43kB	066.097.451-70 -	16/11/2023 16:48 Não
199197147	0 - Auxílio por incapacidade t	emporária - Análise Documental -	AIT (Tarefa pr	incipal)	
424707501	Scan_2023_11_16_16_47_58_243.pdf	Documento de identidade	203,09kB	066.097.451-70 -	16/11/2023 16:48 Não
199197147	0 - Auxílio por incapacidade t	emporária - Análise Documental -	AIT (Tarefa pr	incipal)	



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 2404228M6EW152



ATESTADO MÉDICO

A pedido de () José lucas mirondo Batisto	
identidade n.°na qualidade de seu médico assistente, at devidos fins que o(a) mesmo(a) por motivo de doença CID	testa para os ficou (ou
	dias, a partii
Ceres-GO, 13 novembro de 20 23	
Assinatura Assinatura	
O presente atestado que é fornecido conforme os respectivos meios legais vigentes (Có Artigo 302), encontrando-se o laudo detalhado sobre o caso à disposição de quem, possa interessar de dir	digo Penal, reito.

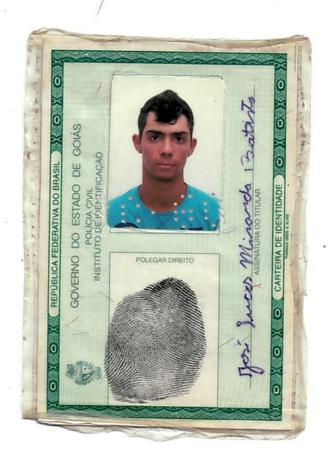


(62) 3323-1431 (62) 3323-1305 (62) 9 8432-8763



Rua 7 N° 499 - Centro - Ceres - Goiás - CEP 76300-000





# Despacho (366048724)

Enviado em 13/12/2023 10:44

1991971470 - Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a),

A Perícia Médica já avaliou o seu pedido e agora será realizada a análise administrativa.

É possível acompanhar de duas formas:

- 1) No Meu INSSEntre no Meu INSS.Clique em "Consultar Pedidos" e depois em "Detalhar" no pedido que ainda está "Em análise".
- 2) Na Central 135Ligue 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h.

Fundamentação Legal: Parágrafo 14 do Art. 60 da Lei n. 8.213/91.







# PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

802313304

Data de entrada: 17/11/2023 - Aplicações Parceiras

### **Dados Básicos**

Serviço

Tarefa - Conformação de Dados - Análise de Atestado Médico - Lei n. 14.441/2022

Unidade

01400 - SUBSECRETARIA DE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

Status

Concluída

Data de entrada do requerimento

17/11/2023 11:37

Última atualização

24/11/2023 23:42

Prioridade

Normal

Canal de atendimento

Aplicações Parceiras

### Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

# Campos adicionais:

Campo	Valor
NB	646.519.098-6
NR	293071632

## Interessado(s)

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
066.097.451-70	JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA	30/05/1996	CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# Procurador(es) / Representante(s) Legal(is)

A tarefa não possui procurador(es) / representante(s) legal(is).

# **Anexos**

A tarefa não possui anexos.

Emitido em: 22/04/2024 13:49



Comentário (7191860)

Enviado em 24/11/2023 23:42

Unidade: 01400 - DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

802313304 - Tarefa - Conformação de Dados - Análise de Atestado Médico - Lei n. 14.441/2022

Conclusão da tarefa devida a conclusão da perícia



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social GET - Gerenciador de Tarefas Informações da Tarefa

# PROTOCOLO DE REQUERIMENTO 1198176045

Data de entrada: 31/01/2024 - Módulo de Tarefas

### **Dados Básicos**

Serviço

Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia)

Unidade de Protocolo

SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS

Status

Concluída

Data de entrada do requerimento

31/01/2024 21:06

Última atualização 15/02/2024 15:49 Prioridade

Normal

Canal de atendimento

Módulo de Tarefas

## Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

# Campos adicionais:

Campo	Valor
NR	322038387
Trata-se de empregado?	Sim
NB	647.472.973-6

### Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
066.097.451-70	JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA	30/05/1996	CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

## Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

# Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

## Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
453818762	JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA_06609745170_ANALISE.pdf		121,82kB	1962481 - 15/02/2024 15:49	Não
119817604	5 - Auxílio-Doença - Urbano (A	certo Pós-perícia) (Tarefa princi	ipal)		



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422LKO0IS00

Emitido em: 22/04/2024 13:49

Despacho (380051479)

Enviado em 08/02/2024 20:30

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

1198176045 - Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)

Transferencia para continuidade da analise

Despacho (381155422)

Enviado em 15/02/2024 15:49

Unidade: 23150521 - SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS 1198176045 - Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)

NB: 647.472.973-6

Prezado(a) Senhor(a), Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA, CPF: 066.097.451-70
Pelas regras vigentes da Previdência Social, o requerimento solicitado foi CONCEDIDO sob o número de benefício (NB) descrito acima. Aguarde correspondência com as informações ou acesse o portal de serviços Meu INSS (meu.inss.gov.br).

# CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

Relações Previdenciárias - Portal CNIS

15/02/2024 15:46:17

Identificação do Filiado

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data de Nascimento: Nit: 1.628.425.375-4

30/05/1996

**CPF:** 066.097.451-70

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

**CELMA MIRANDA GOMES BATISTA** Nome da Mãe:

Consulta Extrato Previdenciário

IREM-INDPEND Indicadores Últ. Remun. 11/2023 10/2019 04/2020 25/10/2019 08/04/2020 11/01/2024 Data Fim 15/04/2019 29/11/2023 Data Início 09/12/2019 01/12/2022 0001.000026919 0001.000304438 Matrícula do **Trabalhador** 0025 Tipo Filiado no Vínculo Vão Informado Empregado Empregado Empregado 31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO **UELMA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA** AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA Origem do Vínculo Código Emp./NB 6465190986 04.094.192 04.094.192 34.524.647 Relações Previdenciárias 1.628.425.375-4 1.628.425.375-4 1.628.425.375-4 1.628.425.375-4

ഗ
à
Ĕ
0
ŏ
ă
8
.9
╤
$\simeq$
느
_
e
·
ਠ
a de l
⊽
<u>а</u>

7 က

Indicador	
Descrição	Remuneracões com indicadores/pendências
Indicador	IREM-INDPEND

Descrição

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência de cualção, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Página 1 de 3

# INSS

# CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

15/02/2024 15:46:22

# Extrato Previdenciário - Portal CNIS

30/05/1996 Identificação do Filiado Data de Nascimento: Nit: 1.628.425.375-4

"REVIDÊNCIA SOCIAL

**CPF:** 066.097.451-70

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

**CELMA MIRANDA GOMES BATISTA** Nome da Mãe:

10/2019 04/2020 Indicadores Indicadores Indicadores 15/04/2019 25/10/2019 09/12/2019 08/04/2020 Dt. Fim Dt. Fim Competência Remuneração Competência Remuneração Competência Remuneração 1.303,62 1.751,57 Dt. Início Dt. Início **Tipo Filiado Tipo Filiado** Empregado Empregado 06/2019 09/2019 0001.00002691 Matrícula do Trabalhador Indicadores Indicadores Indicadores Matrícula do Trabalhador 0025 **UELMA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA** AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA Remuneração Competência Remuneração Competência Remuneração 1.638,94 1.752,61 Origem do Vínculo Origem do Vínculo Competência 05/2019 08/2019 PSC-MEN-SM-Indicadores Indicadores Indicadores Remunerações Décimo Terceiro Código Emp. Código Emp. 04.094.192 34.524.647 Indicadores: IREM-INDPEND Relações Previdenciárias Remunerações Remunerações Remuneração Competência Remuneração Competência Remuneração 1.375,71 869,69 944,55 734,47 1.628.425.375-4 1.628.425.375-4 Ħ 붇 Indicadores: Competência 12/2019 04/2019 07/2019 10/2019 10/2019 Sed. Sed.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Página 2 de 3

INSS

# CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

15/02/2024 15:46:22

# Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado Nit: 1.628.425.375-4

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data de Nascimento:

CPF: 066.097.451-70 30/05/1996

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA Nome da Mãe:

**CELMA MIRANDA GOMES BATISTA** 

Indicadores Indicadores Competência Remuneração Competência Remuneração 1.342,06 03/2020 Indicadores Indicadores Competência Remuneração Competência Remuneração 1.378,23 02/2020 PSC-MEN-SM-EC103 Indicadores Indicadores EC103 Remunerações Décimo Terceiro Remunerações Remuneração Competência Remuneração 1.402,51 386,46 321,94 Competência 04/2020 01/2020 04/2020

3   1.628.425.375-4   04.094.192   AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA   Remunerações   11/2022   11/2022   11/2022   11/2023   1.520,10   11/2023   2.833,46   11/2023   2.831,32   11/2023   2.833,70   11/2023   2.835,70   11/2023   11/2023   11/2023   1.665,00   11/2023   2.835,70   11/2023   1.665,00   11/2023   2.835,70   11/2023   1.665,00   11/2	Seq. N	LIN LIN	Código Emp.	Origem do Vínculo	Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado Dt. Início	Dt. Início	Dt. Fim	ÚI.
Remunerações         Competência Remuneração         Indicadores         Competência Remuneração           2.795,87         02/2023         2.520,10         03/2023         3.033,99           2.833,46         05/2023         2.892,03         06/2023         2.880,00           2.831,32         08/2023         2.895,92         09/2023         2.887,98           2.953,70         11/2023         1.665,00         06/2023         2.887,98	3 1.628.4	125.375-4	04.094.192	AGRO-RUB AGROP	ECUARIA LTDA	0001.00030443 8	Empregado (	01/12/2022		11/2023
Remunerações         Indicadores         Competência         Remuneração         Indicadores         Competência         Remuneração           2.795,87         2.795,87         02/2023         2.520,10         03/2023         3.033,99           2.833,46         05/2023         2.892,03         06/2023         2.880,00           2.831,32         08/2023         2.895,92         09/2023         2.887,98           2.953,70         11/2023         1.665,00         1.665,00         1.665,00	Indicadores:									
Remuneração         Indicadores         Competência         Remuneração         Indicadores         Competência         Remuneração           2.795,87         2.833,46         02/2023         2.520,10         03/2023         3.033,99           3.003,49         05/2023         2.895,92         06/2023         2.880,00           2.831,32         11/2023         1.665,00         09/2023         2.887,98		Remunerag	.ões							
2.833,46       02/2023       2.520,10       03/2023         3.003,49       05/2023       2.892,03       06/2023         2.831,32       08/2023       2.895,92       09/2023         2.953,70       11/2023       1.665,00	Competência 12/2022	Remuneraç 2.795,87				Indicadores	Competência	Remuneraçã		cadores
3.003,49       05/2023       2.892,03       06/2023       3         2.831,32       08/2023       2.895,92       09/2023       3         2.953,70       11/2023       1.665,00       1.665,00	01/2023	2.833,46		02/2023	2.520,10		03/2023	3.033,99		
2.831,32       08/2023       2.895,92       09/2023       3         2.953,70       11/2023       1.665,00       11/2023       1.665,00	04/2023	3.003,49		05/2023	2.892,03		06/2023	2.880,00		
2.953,70	07/2023	2.831,32		08/2023	2.895,92		09/2023	2.887,98		
	10/2023	2.953,70		11/2023	1.665,00					

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

# INSS

# CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

15/02/2024 15:46:22

# Extrato Previdenciário - Portal CNIS

— Identificação do Filiado — Nit: 1.628.425.375-4

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data de Nascimento:

**CPF**: 066.097.451-70 30/05/1996

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA Nome da Mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

_		
	<b>Situação</b> 2 - CESSADO	
	<b>Data Fim</b> 11/01/2024	
	<b>Data Início Data Fim</b> 29/11/2023 11/01/2024	
	<b>Espécie Data Início</b> 31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO 29/11/2023	
	Origem do Vínculo Benefício	
	<b>NB</b> 6465190986	
	NIT 1.628.425.375-4	
	Seq.	

	Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil	ontribuição (	Consolidados	por Ano Civ								
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	2.833,46	2.520,10	3.033,99	3.003,49	2.892,03	2.880,00	2.831,32	2.895,92	2.887,98	2.953,70	1.665,00	
2022												2.795,87
2020	1.402,51	1.378,23	1.378,23 1.342,06	386,46								
2019												944,55

I againd a de Indicadores	Cadores		
Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	PSC-MEN-SM-EC103 Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



NIT: 16284253754 2<sup>a</sup> VIA

Número do Benefício: 6474729736 Espécie: 31

**Número do Requerimento:** 322038387

Ao Sr.(a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

**Endereço:** R MALVA, SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350000 Município: RUBIATABA UF: GO

**Assunto:** Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

**Motivo:** Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991.

Legal:

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 19/01/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício.

O benefício foi concedido até 14/03/2024.

Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária.

Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br

Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: 27 de janeiro de 2024

# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: CERES Endereço: PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR

CENTRAL

CEP: 76300000 Município: CERES UF: GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 27 de janeiro de 2024



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social GET - Gerenciador de Tarefas Informações da Tarefa

## PROTOCOLO DE REQUERIMENTO 411932335

Data de entrada: 02/04/2024 - Módulo de Tarefas

### **Dados Básicos**

Serviço

Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia)

Unidade de Protocolo

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

Status

Concluída

Data de entrada do requerimento

02/04/2024 21:37

Última atualização 03/04/2024 14:59

Prioridade

Normal

Canal de atendimento

Módulo de Tarefas

## Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

## Campos adicionais:

Campo	Valor
NR	377153782
Trata-se de empregado?	Sim

### Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
066.097.451-70	JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA	30/05/1996	CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

### Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

# **Anexos**

A tarefa não possui anexos.



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422D4PGM489

Emitido em: 22/04/2024 13:49

Despacho (396395739)

Enviado em 03/04/2024 14:59

Unidade: 01001 - PRESIDÊNCIA

411932335 - Auxílio-Doença - Urbano (Acerto Pós-perícia) (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a), Pelas regras vigentes da Previdência Social, o requerimento foi deferido sob o número de benefício 6485406410. COMUNICAÇÃO DE DECISÃOComunicamos que seu Benefício requerido foi CONCEDIDO. Atenção: se o beneficiário permanecer ou retornar à atividade terá seu benefício cancelado. Visualize e salve sua Carta de Concessão de Benefício - nela você encontra o valor do benefício, a data de início do benefício e a data do pagamento, além de saber qual banco e a partir de qual dia útil do mês você receberá seu benefício. Acompanhe consultando o Extrato de Pagamento de Benefício. Acesse o Portal de Serviços Meu INSS através do link gov.br/meuinss e consulte seu processo na íntegra para mais informações.



**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 646.519.098-6 Espécie: 31

Número do Requerimento: 293071632

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereço: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 16/11/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 11/01/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 25 de Novembro de 2023.







**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 647.472.973-6 Espécie: 31

Número do Requerimento: 322038387

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereco: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 19/01/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 14/03/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 27 de Janeiro de 2024.







**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 648.540.641-0 Espécie: 31

Número do Requerimento: 377153782

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereço: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 20/03/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 26/04/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 24 de Março de 2024.







**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 646.519.098-6 Espécie: 31

Número do Requerimento: 293071632

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereço: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 16/11/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 11/01/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 25 de Novembro de 2023.







**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 647.472.973-6 Espécie: 31

Número do Requerimento: 322038387

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereco: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 19/01/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 14/03/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 27 de Janeiro de 2024.







**NIT:** 162.84253.75-4

Número do Benefício: 648.540.641-0 Espécie: 31

Número do Requerimento: 377153782

Ao Sr. (a): JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Endereço: R MALVA SN QD 2 LT 10, BELA VISTA

CEP: 76350-000 Município: RUBIATABA UF: GO

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Atestado apresentado preenche os requisitos estabelecidos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Art. 59 e §14, art. 60 da Lei  $N^{\circ}$  8.213, de 24/07/1991.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 20/03/2024, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício. O benefício foi concedido até 26/04/24. Não caberá pedido de prorrogação desse benefício. Dessa forma, se após a cessação, ainda necessitar de afastamento do trabalho, poderá requerer novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária. Os beneficiários que tiverem auxílios por incapacidade temporária concedidos nos termos do §14, art. 60 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991, ainda que de forma não consecutiva, não poderão ter a soma de duração dos respectivos benefícios superior a 180 (cento e oitenta) dias. O requerimento de novo pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data: segunda-feira, 22 de abril de 2024.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CERES

**Endereço:** PRACA JOAO PEDROSA N 216, SETOR CENTRAL

**CEP:** 76300-000 **Município:** CERES **UF:** GO

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 24 de Março de 2024.







# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 13:47:14

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Nit: 1628425375-4

Aps: 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Número do Benefício: 646519098-6

Data de Concessão do Benefício: 21/12/2023

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **646519098-6** requerido em **16/11/2023** com renda mensal de **R\$ 2.153,06**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **29/11/2023**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 3º dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4371 / ITAU - RUBIATABA-GO

Endereço: AVENIDA AROEIRA,667 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/2023	2.953,70	1,0012	2.957,24	
002	09/2023	2.887,98	1,0023	2.894,62	
003	08/2023	2.895,92	1,0043	2.908,38	
004	07/2023	2.831,32	1,0034	2.840,95	
005	06/2023	2.880,00	1,0023	2.886,90	
006	05/2023	2.892,03	1,0060	2.909,40	
007	04/2023	3.003,49	1,0113	3.037,54	
800	03/2023	3.033,99	1,0178	3.088,03	
009	02/2023	2.520,10	1,0256	2.584,73	
010	01/2023	2.833,46	1,0303	2.919,50	
011	12/2022	2.795,87	1,0374	2.900,64	
012	03/2020	1.342,06	1,2633	1.695,47	
013	02/2020	1.378,23	1,2654	1.744,12	
014	01/2020	1.402,51	1,2678	1.778,22	
015	10/2019	734,47	1,2908	948,05	
016	09/2019	1.303,62	1,2901	1.681,87	

017	08/2019	1.752,61	1,2917	2.263,85	
018	07/2019	1.375,71	1,2929	1.778,78	
019	06/2019	1.751,57	1,2931	2.265,00	
020	05/2019	1.638,94	1,2950	2.122,53	
021	04/2019	1.136,32	1,3028	1.480,43	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 01 grupos de 12 contribuiçoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 2.366,01 onde,

*média* - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 49.686,25 / 21 = 2.366,01*y* - Número de meses, após a Publicação da Lei = 288

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.153,06

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/2023	2.953,70	1,0012	2.957,24	
002	09/2023	2.887,98	1,0023	2.894,62	
003	08/2023	2.895,92	1,0043	2.908,38	
004	07/2023	2.831,32	1,0034	2.840,95	
005	06/2023	2.880,00	1,0023	2.886,90	
006	05/2023	2.892,03	1,0060	2.909,40	
007	04/2023	3.003,49	1,0113	3.037,54	
800	03/2023	3.033,99	1,0178	3.088,03	
009	02/2023	2.520,10	1,0256	2.584,73	
010	01/2023	2.833,46	1,0303	2.919,50	
011	12/2022	2.795,87	1,0374	2.900,64	
012	03/2020	1.342,06	1,2633	1.695,47	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 01 grupos de 12 contribuicoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 33.623,40 / 12 = 2.801,95

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 288

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.153,06

onde, Coeficiente = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422Y-IHXI6K2V3L6G59



# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 13:47:09

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Nit: 1628425375-4

Aps: 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Número do Benefício: 647472973-6

Data de Concessão do Benefício: 15/02/2024

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **647472973-6** requerido em **19/01/2024** com renda mensal de **R\$ 2.167,07**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **19/01/2024**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 3º dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4371 / ITAU - RUBIATABA-GO

Endereço: AVENIDA AROEIRA,667 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/2023	2.953,70	1,0077	2.976,48	
002	09/2023	2.887,98	1,0088	2.913,45	
003	08/2023	2.895,92	1,0108	2.927,30	
004	07/2023	2.831,32	1,0099	2.859,43	
005	06/2023	2.880,00	1,0089	2.905,68	
006	05/2023	2.892,03	1,0125	2.928,33	
007	04/2023	3.003,49	1,0179	3.057,30	
800	03/2023	3.033,99	1,0244	3.108,11	
009	02/2023	2.520,10	1,0323	2.601,55	
010	01/2023	2.833,46	1,0370	2.938,49	
011	12/2022	2.795,87	1,0442	2.919,52	
012	03/2020	1.342,06	1,2715	1.706,50	
013	02/2020	1.378,23	1,2737	1.755,47	
014	01/2020	1.402,51	1,2761	1.789,79	
015	10/2019	734,47	1,2991	954,22	
016	09/2019	1.303,62	1,2985	1.692,81	

017	08/2019	1.752,61	1,3001	2.278,58	
018	07/2019	1.375,71	1,3014	1.790,35	
019	06/2019	1.751,57	1,3015	2.279,73	
020	05/2019	1.638,94	1,3034	2.136,34	
021	04/2019	1.136.32	1.3113	1.490.06	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 02 grupos de 12 contribuiçoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 2.381,40 onde,

*média* - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 50.009,49 / 21 = 2.381,40*y* - Número de meses, após a Publicação da Lei = 290

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.167,07

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/2023	2.953,70	1,0077	2.976,48	
002	09/2023	2.887,98	1,0088	2.913,45	
003	08/2023	2.895,92	1,0108	2.927,30	
004	07/2023	2.831,32	1,0099	2.859,43	
005	06/2023	2.880,00	1,0089	2.905,68	
006	05/2023	2.892,03	1,0125	2.928,33	
007	04/2023	3.003,49	1,0179	3.057,30	
008	03/2023	3.033,99	1,0244	3.108,11	
009	02/2023	2.520,10	1,0323	2.601,55	
010	01/2023	2.833,46	1,0370	2.938,49	
011	12/2022	2.795,87	1,0442	2.919,52	
012	03/2020	1.342,06	1,2715	1.706,50	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 02 grupos de 12 contribuicoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = onde,

*média* - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 33.842,14 / 12 = 2.820,17

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 290

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.167,07

onde, Coeficiente = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422DZOABGPLGDY90P53



# INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

22/04/2024 13:47:04

Nome: JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Nit: 1628425375-4

Aps: 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

Número do Benefício: 648540641-0

Data de Concessão do Benefício: 02/04/2024

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **648540641-0** requerido em **20/03/2024** com renda mensal de **R\$ 2.197,07**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **20/03/2024**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no 1º dia útil de cada

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contrato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 4371 / ITAU - RUBIATABA-GO

Endereço: AVENIDA AROEIRA,667 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999								
Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação			
001	10/2023	2.953,70	1,0216	3.017,69				
002	09/2023	2.887,98	1,0227	2.953,79				
003	08/2023	2.895,92	1,0248	2.967,84				
004	07/2023	2.831,32	1,0239	2.899,02				
005	06/2023	2.880,00	1,0228	2.945,92				
006	05/2023	2.892,03	1,0265	2.968,87				
007	04/2023	3.003,49	1,0320	3.099,64				
008	03/2023	3.033,99	1,0386	3.151,15				
009	02/2023	2.520,10	1,0466	2.637,57				
010	01/2023	2.833,46	1,0514	2.979,18				
011	12/2022	2.795,87	1,0586	2.959,94				
012	03/2020	1.342,06	1,2891	1.730,13				
013	02/2020	1.378,23	1,2913	1.779,78				
014	01/2020	1.402,51	1,2938	1.814,57				
015	10/2019	734,47	1,3171	967,43				
016	09/2019	1.303,62	1,3165	1.716,25				

017	08/2019	1.752,61	1,3181	2.310,13	
018	07/2019	1.375,71	1,3194	1.815,14	
019	06/2019	1.751,57	1,3195	2.311,29	
020	05/2019	1.638,94	1,3215	2.165,92	
021	04/2019	1.136.32	1.3294	1.510.70	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 02 grupos de 12 contribuiçoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 2.414,37 onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 50.701,95 / 21 = 2.414,37y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 292

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.197,07

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	10/2023	2.953,70	1,0216	3.017,69	
002	09/2023	2.887,98	1,0227	2.953,79	
003	08/2023	2.895,92	1,0248	2.967,84	
004	07/2023	2.831,32	1,0239	2.899,02	
005	06/2023	2.880,00	1,0228	2.945,92	
006	05/2023	2.892,03	1,0265	2.968,87	
007	04/2023	3.003,49	1,0320	3.099,64	
008	03/2023	3.033,99	1,0386	3.151,15	
009	02/2023	2.520,10	1,0466	2.637,57	
010	01/2023	2.833,46	1,0514	2.979,18	
011	12/2022	2.795,87	1,0586	2.959,94	
012	03/2020	1.342,06	1,2891	1.730,13	

Fator Previdenciário = 
$$\frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 02 grupos de 12 contribuicoes

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 34.310,74 / 12 = 2.859,22

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 292

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 2.197,07

onde, Coeficiente = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422-F41N43JNU05MG67



22/04/2024 13:46:24

· Identificação do Filiado —

**NIT:** 162.84253.75-4 **CPF:** 066.097.451-70 **Nome:** JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

**Data de nascimento:** 30/05/1996 **Nome da mãe:** CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# 

Seq	. NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	162.84253.75-4	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	0001.000026919	Empregado ou Agente Público	15/04/2019	25/10/2019	10/2019
$\vdash$	Remunerações							

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2019	1.136,32		05/2019	1.638,94		06/2019	1.751,57	
07/2019	1.375,71		08/2019	1.752,61		09/2019	1.303,62	
10/2019	734,47							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	162.84253.75-4	34.524.647	UELMA CRISTINA DE OLIVEIRA LTDA	0025	Empregado ou Agente Público	09/12/2019	08/04/2020	04/2020

Indicadores: IREM-INDPEND

	Domin	arações
•	remun	erações

Competência 12/2019	<b>Remuneração</b> 944,55	Indicadores PSC-MEN-SM- EC103	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2020	1.402,51		02/2020	1.378,23		03/2020	1.342,06	
04/2020	386,46	PSC-MEN-SM- EC103						

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



22/04/2024 13:46:24

Identificação do Filiado —————

**NIT:** 162.84253.75-4 **CPF:** 066.097.451-70 **Nome:** JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Data de nascimento: 30/05/1996 Nome da mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# 

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	162.84253.75-4	04.094.192	AGRO-RUB AGROPECUARIA LTDA	0001.000304438	Empregado ou Agente Público	01/12/2022		11/2023
	~							

- Kemunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2022	2.795,87							
01/2023	2.833,46		02/2023	2.520,10		03/2023	3.033,99	
04/2023	3.003,49		05/2023	2.892,03		06/2023	2.880,00	
07/2023	2.831,32		08/2023	2.895,92		09/2023	2.887,98	
10/2023	2.953,70		11/2023	1.665,00				

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
4	162.84253.75-4	6465190986	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	29/11/2023	11/01/2024	CESSADO

ı	Remunerações	
١	Remanerações	

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2024	794,58							
12/2023	2.153.06		12/2023	143.53				

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
5	162.84253.75-4	6474729736	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	19/01/2024	14/03/2024	CESSADO

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



22/04/2024 13:46:24

Identificação do Filiado -

**NIT:** 162.84253.75-4 **CPF:** 066.097.451-70 **Nome:** JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Data de nascimento: 30/05/1996 Nome da mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

ive	ações	1164	idenciarias	
_	omunor	~		

Remunerações Remuneração **Indicadores** Competência Remuneração **Indicadores** Competência Remuneração **Indicadores** Competência 1.011,29 02/2024 03/2024 866,82 02/2024 2.167,07

 Seq.
 NIT
 NB
 Origem do Vínculo
 Espécie
 Data Início
 Data Fim
 Situação

 6
 162.84253.75-4
 6485406410
 Benefício
 31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO
 20/03/2024
 26/04/2024
 CESSADO

Remunerações

CompetênciaRemuneraçãoIndicadoresCompetênciaRemuneraçãoIndicadoresCompetênciaRemuneraçãoIndicadores04/20241.904.1203/2024805.59

Valores Consolidados por Ano Civil												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019												944,55
2020	1.402,51	1.378,23	1.342,06	386,46								
2022												2.795,87
2023	2.833,46	2.520,10	3.033,99	3.003,49	2.892,03	2.880,00	2.831,32	2.895,92	2.887,98	2.953,70	1.665,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.





22/04/2024 13:46:24

Identificação do Filiado

**NIT:** 162.84253.75-4 **CPF:** 066.097.451-70 **Nome:** JOSE LUCAS MIRANDA BATISTA

Data de nascimento: 30/05/1996 Nome da mãe: CELMA MIRANDA GOMES BATISTA

# **Legenda de Indicadores**

Indicador Descrição Indicador Descrição

IREM-INDPEND Remunerações com indicadores/pendências PSC-MEN-SM-EC103 Pendência na competência em que o somatório dos

salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC

103/2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 240422B7V5M8XU1CCGA500